SENTENÇA

Processo n°: 1003281-73.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: 'Banco do Brasil S/A

Executado: Montreal Serviços Temporários e Terceirizados Ltda Epp e outros

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e, consequentemente, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Torno insubsistente a penhora deferida pela decisão proferida às fls. 356/357.

Intime-se a coexecutada *R.S. Empreendimentos Ltda* pessoalmente para que, no prazo de 60 dias, providencie o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 10.800,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, **servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.**

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 15 de fevereiro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA